



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua: Lino Ribeiro Soares, 75 - Centro
CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí
CNPJ 06.553.630/0001-70 - Fone: (89) 588-1381

DECRETO Nº. 10/2009, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

**Declara em Situação Anormal Caracterizada
Como Situação de Emergência em toda Zona
de Anísio de Abreu - PI, afetada pela seca e
dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10, inciso IV da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005, e pela resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO, a irregularidades das precipitações pluviométricas, registradas no ultimo período chuvoso no município.

CONSIDERANDO, a escassez de água até para o consumo humano e animal em toda a Zona Rural do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade da recuperação de açudes, barreiros e restauração de estradas vicinais, passagem molhadas e vias de acesso aos principais povoados, e ainda aquisição de materiais, medicamentos e alimentos.

CONSIDERANDO, que as chuvas não foram suficientes para restabelecer a capacidade de acumulação dos principais reservatórios de água existente no município

CONSIDERANDO, finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar socorro as famílias carentes e prejudicadas
DECRETA

Artigo 1º - Fica decretada a Situação Anormal no Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, caracterizado em situação de emergência.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de ações provi entes deste Decreto, decorrerão da dotação orçamentária e reserva de contingências

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por período igual.

Agosto de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu - PI, em 25 de

CARLOS AUGUSTO ANTUNES DA SILVA
Prefeito Municipal